



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**  
AV. WILLIBALDO KOENIG, 864 – FONE 54-3393-1100 – CEP 99.315-000 – MORMAÇO-RS

### ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2018 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATANTE - O MUNICÍPIO DE MORMAÇO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Willibaldo Koenig, 864, na cidade de Mormaço, CNPJ nº 92.451.038/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **RODRIGO JACOBY TRINDADE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Água Branca s/n, neste Município, portador de CPF nº 526.100.550-72, doravante denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA – BOHRER & CANSSI LTDA - LABSOL**, pessoa jurídica, com sede na Av. Willibaldo Koenig, 663, na cidade de Mormaço, CNPJ nº 05.159.077/0003-94, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO BORGES BOHRER**, brasileiro, CRF 7455, residente e domiciliado na cidade de Soledade-RS, portador de CPF nº 922.490.190-53, doravante denominado CONTRATADA.

As partes acima identificadas, deliberam firmar este ADITIVO ao contrato para a prestação de serviços de Análises Clínicas, firmado em 14 de novembro de 2018, decorrente do Processo nº 44/2018, Dispensa de Licitação nº 16/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo constante da Cláusula Quinta do Contrato Primitivo acima referido, passando a vigorar pelo período de 6 meses a contar de 20 de maio de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem em vigor as demais disposições constantes do Contrato Primitivo assinado em 14 de novembro de 2018.

E assim, por estarem ajustados, assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas signatárias.

Mormaço/RS, 17 de maio de 2019.

**RODRIGO JACOBY TRINDADE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**THIAGO BORGES BOHRER**  
**BOHRER & CANSSI LTDA - LABSOL**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_